

pois o impresso utilizado para requisitar os fundos destinados às despesas correntes e de pessoal é elaborado fora do SAP.

(32) Constituída pelas AP's n.ºs 408, 409, 893, 1140, 1142 e 1375. A AP n.º 1375 respeita à despesa com o seguro de acidentes pessoais; a AP n.º 893 com o seguro automóvel; todas as restantes dizem respeito ao seguro de vida.

(33) O Estatuto do Deputado, aprovado pelo Decreto Regional n.º 9/81/M, de 2/5 [alínea f) do artigo 5.º] já fazia referência a «seguros de acidentes pessoais», nos termos do Decreto Regional n.º 8/78/M, de 1/3.

(34) Aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa n.º 1/2000, de 12/1, posteriormente alterado pela Resolução do mesmo órgão, n.º 19-A/2005/M, de 25/11.

(35) Cfr. Enciclopédia Polis — da Sociedade e do Estado (Antropologia, Direito, Economia e Ciência Política), Editora Verbo, pp. 662-674.

(36) Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, e alterado pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, e 3/2001, de 23 de Fevereiro (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março) e n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

(37) Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de Março, e 61/98, de 27 de Agosto.

(38) Apesar de solicitada, não foi fornecida a documentação de suporte ao procedimento de adjudicação do seguro de acidentes pessoais.

(39) Pela AP n.º 1375, de 19/09/2005.

(40) Cfr. listagem nominal das pessoas seguradas anexa a cada aviso de cobrança dos prémios.

(41) Um dos deputados em exercício tem um prémio de seguro superior ao dos restantes (€ 919,61).

(42) Cfr. documento anexo 1 às alegações dos responsáveis.

(43) Apesar dos ofícios enviados pela ALM à Império Bonança, em 2004 e 2005, solicitando a alteração das pessoas seguras, respeitarem ao seguro de vida (apólice n.º 05694000), o seguro de acidentes pessoais contratado junto daquela companhia tinha os mesmos beneficiários.

(44) Através do ofício da Companhia de Seguros Império Bonança, datado de 15 de Maio de 2006 (cfr. documento anexo 2 às alegações dos responsáveis), comprova-se que «Nos termos do contrato de acidentes pessoais, (...), o que releva é o número total de abrangidos, figurando, neste caso, a lista de deputados apenas para conhecimento, uma vez que o tomador do seguro é a Assembleia Legislativa e não o Senhor Deputado e, por conseguinte, qualquer participação de acidente é feita exclusivamente pela Assembleia, cabendo a esta identificar o deputado, correspondente à respectiva legislatura e sessão legislativa».

(45) Correspondendo à soma das AP's n.ºs 408 a 410; 838 e 839; 1140 a 1146 e 2445.

(46) De modalidade «temporário anual renovável», com início em 1 de Janeiro de cada ano e que cobre as situações de morte, morte por acidente e invalidez absoluta e definitiva, confere aos segurados, ou aos beneficiários por si designados, o direito a uma compensação monetária nos termos definidos nas condições particulares da apólice.

(47) Resultante da aplicação de uma taxa de 1% sobre o capital associado ao risco de morte por acidente de viação (30 000 cts), a que corresponde o prémio comercial, acrescido de 1% (INEM) sobre o valor apurado anteriormente.

(48) Cfr. AP n.º 1145.

(49) Cfr. conjugação das AP's n.ºs 1142 e 2245, no caso do Deputado Ricardo Freitas.

(50) Cfr. AP n.º 839, de 15/07/2005 e 1143, de 30/08/2005 no valor de, respectivamente, € 470,76 e de € 503,79.

(51) Em particular o confronto entre a lista nominativa dos beneficiários dos seguros anexa aos avisos de cobrança e a listagem dos deputados em exercício de funções.

(52) Cfr. documento anexo 17 às alegações dos responsáveis.

(53) Cfr. documento anexo 13 às alegações dos responsáveis.

(54) Também se apurou que, no mês de Julho de 2005, foi paga a importância de € 60,00 que a equipa de auditoria, encarregue da verificação à conta de gerência de 2004, apurou como tendo sido processada a menos, no mês de Novembro de 2004, ao grupo parlamentar do PS.

(55) Embora a repartição dos custos homogêneos (imputados a cada centro de custo em função do número de unidades de obra) ainda não esteja concluída.

(56) Que dispõe que «os partidos com um único deputado e os grupos parlamentares dispõem, para a utilização de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha, nomeação, exoneração e qualificação, de uma verba anual, (...)».

(57) Esclarecimentos obtidos durante o trabalho de campo.

(58) As receitas das cafetarias que provinham de uma das rubricas do fundo de maneo da ALM, afectas a despesas de representação (bens das cafetarias facultados gratuitamente a visitantes e a entidades internas), eram contabilizados nas contas 7111 — «Vendas — Mercadorias» e 62221 — «Despesas de Representação», da contabilidade patrimonial, e nas rubricas «07.01.08 — Vendas de bens — Mercadorias» e «02.02.11 — Representação dos serviços», da contabilidade orçamental, procedimento este que não se afigurava correcto, por configurar uma duplicação da contabilização da despesa com os bens consumidos (pois a compra dos bens para a cafeteria já tinha conduzido a um registo na conta 61 — «Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas» e na rubrica «02.01.16 — Aquisição de bens — mercadorias para venda»), além do que a transacção não representava uma verdadeira venda de mercadorias, configurando antes uma operação interna pela qual a ALM disponibilizava gratuitamente bens de cafeteria.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1117/2006

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 4 de Julho de 2006, foi renovada, por mais um ano, a comissão eventual de serviço da Dr.ª Lúcia Chandra Gracias, juíza de direito, servindo a mesma comissão de serviço, como assessora no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2006.

4 de Agosto de 2006. — O Vogal do Distrito Judicial de Lisboa, *Edgar Taborda Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 16 688/2006

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 26 de Julho de 2006, no uso de competência delegada (*Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Maio de 2005), foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão o Dr. Guilherme Pires, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa.

27 de Julho de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*.

Despacho (extracto) n.º 16 689/2006

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 3 de Agosto de 2006, no uso de competência delegada (*Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Maio de 2005), o Dr. Fernando Ferreira Duque, juiz de direito, a exercer funções na 11.ª Vara Cível de Lisboa, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão.

3 de Agosto de 2006. — A Vogal, *Maria José da Costa Machado*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 16 690/2006

Armando José Morais Lousada, procurador-adjunto na Comarca de Estremoz, foi desligado do serviço a partir de 7 de Julho de 2006, para efeitos de aposentação/jubilacão.

28 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.